

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23/2020

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 11/2020

O MUNICÍPIO DE MORRO GRANDE, através da PREFEITURA DE MORRO GRANDE, por determinação do Prefeito Municipal, e por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, designada pelo Decreto Municipal nº 01/2020, torna público para conhecimento dos interessados que se acha aberta a presente licitação na modalidade de "TOMADA DE PREÇOS", do tipo "MENOR PREÇO", forma de julgamento "GLOBAL", execução de forma indireta, pelo regime de EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, na qual será processada e julgada em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, Lei Federal Complementar nº 123/2006 e demais normas e condições fixadas neste edital.

1. OBJETO DA LICITAÇÃO

- 1.1. A presente licitação tem por objetivo o registro de preços para a possível e futura CONTRATAÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NA ESTRADA MUNICIPAL SANGA DAS PEDRAS, COM EXTENSÃO TOTAL DE 784,51 METROS (ESTACA 47+0,00 A 86+4,506), conforme especificações constantes descritas no "Anexo I Termo de Referência" do presente edital.
- 1.2. Faz parte integrante deste edital o projeto de engenharia da obra supracitada.
- 1.3. O projeto contendo todas as informações acerca desta licitação encontra-se no site www.morrogrande.sc.gov.br.

2. DA ENTREGA E ABERTURA DOS ENVELOPES DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA

2.1. DA ENTREGA DOS ENVELOPES:

DATA DE ENTREGA DOS ENVELOPES: Até o dia 29/09/2020.

HORÁRIO: Até as 08h30min.

LOCAL: Setor de Licitações, localizado no Centro Administrativo da Prefeitura de Morro Grande, situada a Rua

Irmãos Biff, nº 50, Centro, CEP 88.925-000, Morro Grande/SC.

2.2. DA ABERTURA DOS ENVELOPES:

DATA DE ABERTURA DOS ENVELOPES: Dia 29/09/2020.

HORÁRIO: Às 09h00min.

LOCAL: Auditório Municipal, localizado no Centro Administrativo da Prefeitura de Morro Grande, situada a Rua Irmãos Biff, nº 50, Centro, CEP 88.925-000, Morro Grande/SC.

2.3. A abertura dos envelopes de "**Proposta de Preço**" poderão ser efetuados no mesmo dia da abertura dos envelopes de "**Documentos de Habilitação**", desde que haja desistência expressa de interposição de recursos de todos os participantes, de acordo com o "Inciso III do art. 43 da Lei Federal 8.666/93", ou em data posterior fixada pela Comissão Permanente de Licitação.



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23/2020

3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 3.1. Podem participar da presente Licitação os interessados pertinentes ao objeto deste edital e que estejam devidamente inscritos no Cadastro de Licitantes do Município de Morro Grande e os não cadastrados deverão efetuar seu cadastro até o prazo indicado no § 2º, Art. 22 da Lei 8.666/93.
- 3.2. Não será admitida a participação de:
 - a) Empresas em consórcio, ou subcontratadas para executar o presente objeto;
 - b) Sociedades cooperativas;
 - c) Empresas em recuperação judicial ou extrajudicial, ou cuja falência tenha sido declarada, que se encontram sob concurso de credores, ou em dissolução, ou em liquidação;
 - d) Empresas punidas com suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Municipal de Morro Grande, durante o prazo estabelecido para a penalidade;
 - e) Empresas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;
 - f) Empresas cujos diretores, gerentes, sócios e empregados sejam servidores ou dirigentes do órgão licitante;
- 3.3. Não poderão participar, ainda, direta ou indiretamente, da Licitação ou Execução dos serviços:
 - a) Autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;
 - b) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo, ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital, com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;
 - c) Servidor ou dirigente da Prefeitura Municipal de Morro Grande.

4. DOS ENVELOPES

Os interessados deverão apresentar os documentos, adiante relacionados, à Comissão Permanente de Licitação, em data, local e hora estabelecidos no "item 2" deste Edital, em dois envelopes individualizados, fechados e rubricados no fecho externo, contendo em sua parte frontal os seguintes dizeres:

I - Envelope contendo os Documentos de Habilitação:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO GRANDE ENVELOPE Nº 1 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 11/2020 RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE: C.N.P.J.:

E-MAIL:



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23/2020

II - Envelope contendo a Proposta de Preço:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO GRANDE ENVELOPE № 2 – PROPOSTA DE PREÇO TOMADA DE PREÇOS № 11/2020 RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE:

C.N.P.J.: E-MAIL:

5. DOCUMENTOS REFERENTES À HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 1)

5.1. O ENVELOPE Nº 1 - HABILITAÇÃO deve conter os documentos relativos à habilitação composta por:

5.1.1. Documentação referente a habilitação jurídica:

- 5.1.1.1. Registro Comercial no caso de empresa individual ou para os Microempreendedores Individuais (MEI) o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual CCMEI;
- 5.1.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na junta comercial, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- 5.1.1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- 5.1.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando for o caso.
- 5.1.1.5. Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial da sede da empresa, emitida nos últimos 90 (noventa) dias, a contar da data de entrega da proposta de preços.

5.1.2. Documentação referente a regularidade fiscal e trabalhista:

- 5.1.2.1. Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral (Cartão CNPJ), emitido pela Receita Federal do Brasil, nos últimos 30 (trinta) dia, a contar da entrega da proposta de preços;
- 5.1.2.2. Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, em conformidade com a <u>Portaria MF nº 358, de 5 de setembro de 2014</u>.
- 5.1.2.3. Comprovante de Regularidade com a Fazenda Estadual mediante Certidão Emitida pela Fazenda do Estado onde está sediada a empresa;
- 5.1.2.4. Comprovante de regularidade com a Fazenda Municipal mediante certidão emitida pela Fazenda do Município onde está sediada a empresa;
- 5.1.2.5. Certificado de Regularidade do FGTS CRF;
- 5.1.2.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, emitido pelo Tribunal Superior do Trabalho TST;

5.1.3. Documentação referente a qualificação técnica:

5.1.3.1. Certidão de Pessoa Jurídica do Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU;



- 5.1.3.2. Declaração de conhecimento do local da obra, conforme modelo apresentado no "Anexo V";
 - 5.1.3.2.1. As licitantes que desejarem efetuar visita ao local da obra, objeto desta licitação, deverão dirigir-se até a Secretaria de Viação, Obras e Urbanismo da Prefeitura de Morro Grande, das 08h00min às 11h00min, de segunda a sexta-feira, para que haja acompanhamento do responsável junto ao local.
- 5.1.3.3. Comprovação de aptidão da licitante proponente por execução de obra mediante ATESTADO(S) E/OU CERTIDÃO(ÕES), expedidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrados pelo CREA/CAU, em nome da licitante, que comprovem ter executado a qualquer tempo, serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior.
- 5.1.3.4. Demonstração de capacitação técnico-profissional através de comprovação que a licitante possui em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, <u>Engenheiro Civil ou Arquiteto</u>, detentores de CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO (CAT) expedido pelo CREA/CAU, acompanhada pelo ATESTADO(S) E/OU CERTIDÃO(ÕES), por execução de obras ou serviços de características semelhantes ao do objeto deste Edital, nos termos do § 1º, inciso I do art. 30, da Lei nº 8.666/93.
- 5.1.3.5. Além dos documentos elencados no **item 5.1.3.4**, a licitante deverá juntar para tais comprovações os seguintes documentos, conforme o caso:
 - a) sócio: contrato social e sua última alteração;
 - b) diretor: estatuto social e ata de eleição devidamente publicada na imprensa, em se tratando de sociedade anônima;
 - c) empregado permanente da empresa: contrato de trabalho por tempo indeterminado ou qualquer documento comprobatório de vínculo empregatício previsto na legislação de regência da matéria;
 - d) responsável técnico: certidão de registro de pessoa jurídica no CREA/CAU;
 - e) **outra forma de comprovação**, desde que devidamente prevista pela legislação vigente.

 Nota: Será exigida a permanência, na obra, destes profissionais, indicado pela licitante, o qual serão os profissionais prepostos da obra. Não serão aceitos Atestados de Capacidade Técnica emitidos pela própria licitante e não serão aceitos "Atestados ou CAT's de Reformas".
- 5.1.4. DECLARAÇÃO FORMAL DE DISPONIBILIDADE, relativo às instalações, máquinas, equipamentos, ferramental, aparelhos e equipe técnica coerente com o porte da referida obra, conforme modelo contido no Anexo VII.
- 5.1.5. Documentação referente à qualificação econômico-financeira:
 - 5.1.5.1. Certidões Negativas de Falência, Concordata e Recuperação Judicial expedida pelos distribuidores da sede do juízo da comarca da pessoa jurídica;
 - a) Para as empresas com sede no estado de Santa Catarina, a certidão informada no item acima, deverá ser apresentada tanto pelo sistema e-SAJ quanto pelo sistema e-Proc, sob pena de desclassificação.



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23/2020

- 5.1.5.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, devidamente registrados na junta comercial, apresentado na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.
 - 5.1.5.2.1. As empresas constituídas no exercício em curso deverão apresentar cópia do balanço de abertura ou cópia do livro diário contendo o balanço de abertura, inclusive os termos de abertura e encerramento.
- 5.1.5.3. A boa situação financeira da empresa será avaliada, nos termos do art. 31, § 5º da Lei 8.666/93, pelos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um inteiro), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, com os valores extraídos de seu balanço patrimonial:
 - a) Índice de Liquidez Geral (ILG) igual ou maior do que 1, resultante da aplicação da seguinte fórmula:

b) Índice de Solvência Geral (ISG) igual ou maior do que 1, resultante da aplicação da seguinte fórmula:

c) Índice de Liquidez Corrente (ILC) igual ou maior do que 1, resultante da aplicação da seguinte fórmula:

5.1.5.4. As licitantes que apresentarem resultado menor do que 01 (um) em qualquer dos índices (ILG, ISG, ILC) referidos no item 5.1.4.3, deverão comprovar patrimônio líquido de no mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado para a contratação, **que é de R\$ 56.280,33**. Esta comprovação deverá ser feita através de contrato social ou de sua última alteração (atualização do capital social), devidamente registrado na JUNTA COMERCIAL DO ESTADO, da sede da empresa, admitido a atualização deste, através de "CERTIDÃO SIMPLIFICADA" emitida pela JUNTA COMERCIAL DO ESTADO da sede da empresa, emitida nos últimos 90 (noventa) dias.

Nota: A apresentação dos cálculos deverão ser efetuados e assinados por profissional contábil devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade ou de outra forma, desde que instituída em legislação vigente, devendo constar NOME e nº do CRC;

5.1.6. Declaração Formal de que não tem em seus quadros menores de 18 (dezoito) anos executando trabalho noturno, insalubre ou perigoso ou menores de 16 (dezesseis) anos, executando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze anos), visando o cumprimento do



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23/2020

disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme modelo constante no "**Anexo VI**" deste Edital;

5.1.7. Certificado de Registro Cadastral - CRC:

- 5.1.7.1. Certificado de Registro Cadastral CRC, válido, emitido pela Prefeitura Municipal de Morro Grande;
- 5.2. No caso de cópias, os documentos devem ser autenticados em cartório competente ou por servidor público devidamente designado pela administração.
- 5.3. Para os documentos que não apresentarem prazo de validade, considerar-se-á como válidos pelo prazo de 90 (noventa) dias a partir da data de emissão.
 - 5.3.1. A microempresa ou a empresa de pequeno porte, que possuir restrição em qualquer dos documentos previstos no subitem 5.1.2, deste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em 05 (cinco) dias úteis, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame.
 - 5.3.2. O benefício de que trata o subitem anterior não eximirá a microempresa ou a empresa de pequeno porte, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.
 - 5.3.3. O prazo de que trata o subitem 5.4.1 poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.
 - 5.3.4. A não regularização da documentação, no prazo fixado no "subitem 5.3.1", implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
- 5.4. Junto com os documentos de habilitação relacionados acima, as licitantes deverão entregar, a **DECLARAÇÃO DE INTIMAÇÃO**, conforme modelo informado no **Anexo VII** deste edital.

PROPOSTA DE PREÇO (ENVELOPE № 2)

- 6.1. O envelope "**Proposta de Preço**" deverá conter a proposta da licitante, de forma que atenda aos seguintes requisitos:
 - I ser apresentada em uma via impressa, em língua portuguesa, sem ressalvas, emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, e ainda deve conter: razão social, número do CNPJ, endereço completo, telefone, e-mail, nome do proponente ou de seu representante legal, CPF, RG, cargo/função, banco,



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23/2020

agência, número da conta corrente e praça de pagamento, a especificação do objeto, valor unitário e valor total de cada item/lote, com duas casas decimais após a vírgula e o valor total geral expresso em algarismos e por extenso, devendo suas folhas serem numeradas, rubricadas e a última assinada por quem de direito.

- II OBRIGATORIAMENTE, a licitante proponente deverá utilizar o modelo de proposta conforme mostrado no
 "Anexo III" do presente edital;
- III Juntamente com o modelo de Proposta de Preço, o município irá dispor aos interessados no site www.morrogrande.sc.gov.br, modelo de Orçamento Quantitativo e Orçamentário e modelo de Cronograma Físico Financeiro, no qual a licitante será obrigada a seguir os modelos apresentados pelo município, sob pena de desclassificação da proposta.
- IV No preço proposto já deverão estar incluídos todos os custos necessários à execução da obra, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, licenças, taxas ou quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado;
- V Apresentar proposta sob "MENOR PREÇO GLOBAL", observando o preço máximo contido no "Total Geral da Planilha Quantitativa e Orçamentária Anexo I", sendo que será desclassificada a proposta que apresentar valor acima do preço determinado.
- VI Será desclassificada integralmente a proposta de preço que apresentar algum item do orçamento (item 6.2.1) com preço unitário superior aos preços fixados no Anexo I.
- 6.2. Juntamente com a Proposta de Preço a proponente deverá apresentar:
 - 6.2.1. **ORÇAMENTO QUANTITATIVO E ORÇAMENTÁRIO**, indicando as quantidades de serviços a executar, com seus respectivos preços unitários propostos, tudo na forma de apresentação do ANEXO I, assinado pelo responsável pela proponente juntamente com o responsável técnico.

Nota: Visando agilidade e eficácia na conferência dos documentos que integram a proposta, os preços unitários que compõem a "planilha quantitativa e orçamentaria", deverão estar devidamente expressos em coluna própria única, onde a Comissão Permanente de Licitação não aceitará preços unitários fragmentados, tal como: preço unitário da mão de obra e preço unitário dos materiais, ou de outra forma, sob pena de desclassificação da proposta.

- 6.2.2. CRONOGRAMA FÍSICO E FINANCEIRO (em meses), conforme ANEXO II deste Edital, permitindo-se um prazo máximo de execução dos serviços previsto no "Item 15 do presente edital", assinado pelo Responsável pela Proponente juntamente com pelo Responsável Técnico.
- 6.3. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23/2020

- 6.4. Toda proposta entregue será considerada com prazo de validade de 60 (sessenta) dias, a contar da data limite da entrega, salvo se da mesma constar prazo superior, quando então prevalecerá este prazo.
- 6.5. Os "modelos de proposta de preço", "orçamento quantitativo e financeiro" e o "cronograma físico e financeiro" e starão disponíveis para os interessados no site www.morrogrande.sc.gov.br ou poderá ser enviado em forma digital, por e-mail ou outro meio equivalente, para agilização dos trabalhos e para que se possam evitar erros de transcrição nos itens e demais informações contidas.

7. DA SESSÃO DE ABERTURA DOS ENVELOPES

- 7.1. A Sessão de abertura dos envelopes contendo a "Documentação de Habilitação" (envelope nº 01) dar-se-á no local, data e horário definidos no "**item 2**" do presente edital, mesmo local onde será realizada a Sessão de abertura dos envelopes da "Proposta de Preço" (envelope nº 02).
- 7.2. O exterior dos envelopes será analisado os dizeres, conforme dispõe o "**item 4**" do presente edital, para que após os mesmos sejam rubricados no fecho pela Comissão Permanente de Licitação e pelos presentes prepostos.
- 7.3. Estando presentes os prepostos de todos os licitantes na abertura do envelope Documentação de Habilitação (envelope nº 01) e concordando com o resultado de seu julgamento, a abertura dos envelopes das Propostas de Preços (envelope nº 02) será realizada no mesmo dia, logo após a assinatura da Ata, conforme previsto no "item 2 do presente edital".
 - 7.3.1. Não ocorrendo a hipótese prevista neste subitem, a abertura dos envelopes das "propostas de preços" será efetuada em dia e horário a serem definidos pela Comissão Permanente de Licitações.
- 7.4. Os envelopes serão abertos e os documentos e proposta de preços, conforme o caso, serão rubricados pela Comissão Permanente de Licitações e pelos prepostos dos licitantes.
- 7.5. Das sessões de abertura dos envelopes será lavrada ata contendo a síntese do ocorrido, que será assinada pela Comissão Permanente de Licitações e pelos prepostos dos licitantes.
- 7.6. A qualquer momento que julgue conveniente poderá o Presidente da Comissão de Licitações, suspender os trabalhos durante a sessão de abertura, devendo neste caso, informar a data e horário de reabertura.

JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA DE PREÇO

- 8.1. O julgamento da habilitação e das propostas de preços, bem como a classificação final, caberá à Comissão Permanente de Licitação.
- 8.2. Serão inabilitados os licitantes cuja documentação não atender às exigências estabelecidas no "item 5" do presente edital.
- 8.3. O julgamento das propostas ocorrerá logo após a abertura das habilitações ou em data posterior, a critério da Comissão Permanente de Licitação.



- 8.4. A Comissão Permanente de Licitação fará a análise do conteúdo da proposta, para que a mesma esteja em conformidade com o "Item 6" deste edital;
- 8.5. A presente licitação será do tipo "**MENOR PREÇO**", na forma de julgamento "**GLOBAL**" desde que cumpridas às formalidades do subitem 8.4;
- 8.6. Esta licitação será processada e julgada com observância do previsto nos artigos 43 e 44 e seus incisos e parágrafos da Lei Federal nº 8.666/93.
- 8.7. A seu critério, a Prefeitura de Morro Grande poderá aceitar propostas em que se verifiquem erros de cálculos no Quadro de Quantidades, mas reservando-se o direito de corrigi-los na forma seguinte:
 - I erro na transcrição das quantidades da relação fornecida para a proposta: o produto será corrigido devidamente, mantendo-se o preço unitário e corrigindo-se a quantidade e o total;
 - II erro da multiplicação de preço unitário pela quantidade correspondente: será retificado, mantendo-se o preço unitário e a quantidade, e corrigindo-se o produto;
 - III qualquer item do quadro de quantidades não cotado, será considerado com valor 0 (zero), implicando na automática rejeição total da proposta;
 - IV a Comissão de Licitação terá autoridade bastante para proceder a tais correções, com ressalva do
 Presidente da Comissão, ou de quem venha este a delegar tal encargo;
 - V A Comissão de Licitação, através de seu presidente, terá autoridade bastante para proceder a tais correções ou mesmo sanar defeitos encontradas nas propostas de preços, desde que haja possibilidade durante a sessão.
- 8.8. O preço total resultante da revisão, processada na forma do subitem anterior, será considerado como o VALOR GLOBAL PROPOSTO, para efeito da presente Licitação.
- 8.9. O julgamento se fará entre as propostas aceitas e a classificação delas será feita levando-se em conta o menor valor global apresentados pelas proponentes, classificando-se em 1º lugar a proposta de menor valor global.
- 8.10. Para efeito de preço total dos serviços aquele obtido pelo somatório dos resultados da multiplicação dos preços unitários pelos quantitativos correspondentes.
- 8.11. Serão desclassificadas as propostas que:
 - a) Tiverem valor global superior ao total geral constante do orçamento;
 - b) Tiverem valor global inexequível calculado de acordo com o disposto no "§ 1º do Art. 48. Alínea b, da Lei n.º 8.666/93";
 - c) Não cotarem algum item constante na planilha do Orçamento.



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23/2020

- 8.12. Como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para as microempresas ou as empresas de pequeno porte.
- 8.13. Entende-se como empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, sejam iguais ou superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor valor.
- 8.14. A situação de empate somente será verificada após ultrapassada a fase recursal da proposta, seja pelo decurso do prazo sem interposição de recurso, ou pelo julgamento definitivo do recurso interposto.
- 8.15. Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:
 - a) A microempresa ou a empresa de pequeno porte, detentora da proposta de menor valor, poderá apresentar no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, nova proposta por escrito, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame. Juntamente com a proposta de preços a microempresa ou a empresa de pequeno porte deverá entregar a nova planilha quantitativa e orçamentária e o cronograma físico e financeiro.
 - b) Se a microempresa, a empresa de pequeno porte, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do subitem 8.13 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo e na forma prevista na alínea a deste subitem.
 - c) Se houver duas ou mais microempresas e/ou empresas de pequeno porte com propostas iguais, será realizado sorteio para estabelecer a ordem em serão convocadas para a apresentação de nova proposta, na forma das alíneas anteriores.
- 8.16. Se nenhuma microempresa ou empresa de pequeno porte satisfizer as exigências deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.
- 8.17. O disposto nos subitens 8.12 a 8.15, deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa ou a empresa de pequeno porte.
- 8.18. As demais hipóteses de empate entre duas ou mais propostas, e após obedecido o disposto no parágrafo 2º do Art. 3º da Lei 8.666/93, a classificação se dará por sorteio, em ato público, sendo vedado outro procedimento.

9. DA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

- 9.1. As obrigações decorrentes desta licitação, entre a Prefeitura e a Proponente vencedora se perfazem com a formalização do contrato e notas de empenho, observando-se as condições estabelecidas nesse edital, seus anexos, na legislação vigente, na proposta do licitante vencedor e respectivas notas fiscais.
- 9.2. A Prefeitura convocará formalmente a PROPONENTE vencedora, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, para a assinatura do contrato, sob a pena de decair o direito de execução do objeto, sem prejuízo das sanções



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23/2020

previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, cuja multa aplicável será de 5% (cinco por cento) sobre o valor global da proposta.

10. RESCISÃO / MULTAS / SANÇÕES

- 10.1. O futuro contrato de execução de obra poderá ser rescindido unilateralmente pela Prefeitura Municipal, quando for de interesse do mesmo, cabendo à contratada receber o valor dos serviços executados, mais o valor das instalações feitas para o atendimento das obrigações contratuais, descontadas as parcelas correspondentes à utilização das mesmas, proporcionalmente aos serviços executados até a data da rescisão.
- 10.2. A Prefeitura Municipal promoverá a rescisão do mesmo, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, quando a empresa:
 - 10.2.1. Não cumprir qualquer uma de suas obrigações contratuais
 - 10.2.2. Transferir os serviços, no todo ou em parte ou
 - 10.2.3. Incidir em quaisquer das demais hipóteses previstas no art. 78, da Lei de Licitações.
- 10.3. A Prefeitura Municipal aplicará as seguintes multas de mora:
 - 10.3.1. Multa de 20% (vinte por cento) do valor da fatura, relativa aos serviços executados em atraso, quando os serviços não tiveram o andamento previsto no cronograma. Caso haja recuperação no cronograma ou entrega dos serviços no prazo previsto, os valores dessas multas serão devolvidos à empresa mediante requerimento.
 - 10.3.2. Multa de 0,02% (dois centésimo por cento) do valor do contrato por dia que exceder o prazo para inicialização dos serviços.
 - 10.3.3. Multa de 0,02% (dois centésimo por cento) do valor do contrato por dia que exceder o prazo para conclusão dos serviços.
- 10.4. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Prefeitura Municipal, poderá aplicar as seguintes sanções, com base em processo administrativo e garantindo-se o direito do contraditório e da ampla defesa:
 - 10.4.1. Advertência, verbal ou escrita, quando houver qualquer paralisação não autorizada ou quando houver descumprimento de qualquer cláusula do Edital ou do Contrato, e/ou nas faltas leves que não acarretem prejuízos de monta à execução do contrato, não eximindo o advertido, das demais sanções ou multas;
 - 10.4.2. Multas de:



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23/2020

- 10.4.2.1. 0,1% (um décimo por cento) do valor do contrato, a critério da Prefeitura de Morro Grande quando os serviços não forem executados perfeitamente de acordo com as Especificações Técnicas aplicáveis no caso, e quando a administração ou a fiscalização for erroneamente informada;
- 10.4.2.2. 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato pela inexecução parcial e de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato pela inexecução total;
- 10.4.2.3. Suspensão, por até 2 (dois) anos, de participação em licitações da Prefeitura de Morro Grande, no caso de inexecução parcial ou total do contrato, sendo aplicada segundo a gravidade e a inexecução decorrer de violação culposa da contratada;
- 10.4.2.4. Declaração de inidoneidade para participar de licitação e contratar com a Prefeitura Municipal de Morro Grande, quando a inexecução do contrato decorrer de violação dolosa da contratada, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação, na forma da legislação em vigor;

11. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta do orçamento vigente, cujas dotações orçamentarias têm a seguinte classificação:

I	Desp.	Unidade Orç.	Projeto/Atividade	Descrição Projeto Atividade	Elemento Despesa
	184	30.02	1.006	MANUTENÇÃO E OBRAS DE INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA	4.4.90.51.98.00.00.00

12. DO LOCAL DA EXECUÇÃO DA OBRA

A presente obra deverá ser executada junto a Estrada Municipal Sanga das Pedras, município de Morro Grande/SC, conforme Mapa de Situação, anexo ao projeto de engenharia.

13. DO RECEBIMENTO DA OBRA

A Prefeitura Municipal designará o Fiscal da Obra, no qual será responsável pelo Recebimento Provisório e Definitivo da Obra, conforme disposto no Art. 73, inciso I, observado o disposto no Art. 69 ambos da Lei N.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

14. DA FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

A forma e condições de pagamento referente a execução do objeto e demais informações correlatas, estão contidos na Cláusula Sétima da Minuta Contratual – Anexo IX.

15. DO PRAZO PARA EXECUÇÃO DA OBRA

O prazo para execução da obra e demais informações correlatas, estão contidos na Cláusula Oitava da Minuta Contratual – Anexo IX.



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23/2020

16. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Para os recursos administrativos aplicar-se-á o previsto no Art. 109 da Lei Federal 8.666/93.

17. DA VALIDADE DA PROPOSTA

Toda proposta entregue será considerada com prazo de validade de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação, salvo se da mesma constar prazo superior, quando então prevalecerá este prazo.

18. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

- 18.1. A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto a Comissão Permanente de Licitação, por meio de um representante devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório.
- 18.2. Cada licitante credenciará apenas um representante, que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.
- 18.3. Por credenciamento, entende-se a apresentação conjunta dos seguintes documentos:
 - I O proponente deverá apresentar para credenciamento junto a Comissão Permanente de Licitação por um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar desde procedimento licitatório, conforme modelo "ANEXO IV", devendo, ainda, apresentar cópia autenticada do respectivo Estatuto, Contrato Social ou documento equivalente da licitante que está representando e identificar-se através de cópia autenticada da "carteira de identidade" ou documento de parecido teor.
 - a. A carta de credenciamento poderá ser substituída por procuração ou documento equivalente, desde que haja informado poderes para tal.
 - II Sendo sócio, proprietário, titular, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia autenticada do respectivo "estatuto, contrato social ou documento equivalente", no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos, e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, e identificar- se exibindo cópia autentica da "carteira de identidade" ou outro documento de parecido teor.
- 18.4. Os documentos de credenciamento deverão ser apresentados fora do envelope de Habilitação e Proposta de Preço.

19. DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Meleiro/SC, para dirimir todas as questões desta licitação na modalidade de Tomada de Preços, que não forem resolvidas por via administrativa ou por arbitramento, na forma do Código Civil.



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23/2020

20. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 20.1. A proponente vencedora deverá entregar a Prefeitura, em até 10 (dez) dias após a data de recebimento da Ordem de Serviço, as ANOTAÇÕES DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA (ART/CREA) / REGISTRO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA RRT/CAU), do responsável técnico, constando todos as informações acerca do futuro contrato.
- 20.2. As licitantes ficam cientes de que a Prefeitura Municipal reserva o direito de apresentar variantes ao projeto, podendo acarretar redução ou acréscimo no volume dos serviços, sem que caiba direito a qualquer indenização ou reclamação, além dos pagamentos dos serviços realizados.
- 20.3. A Prefeitura Municipal de Morro Grande, estará totalmente isenta de quaisquer intervenções que porventura sejam realizadas pelo IBAMA, IMA e outros Órgãos Ambientais junto à obra em função do não atendimento às regulamentações ambientais, as quais serão de inteira responsabilidade da proponente vencedora.
- 20.4. A Comissão poderá, no desempenho de suas atribuições, proceder pesquisa sobre qualquer das participantes, para melhor aquilatar o comportamento técnico e financeiro, nos locais onde as mesmas estejam com frente de serviço.
- 20.5. O controle de qualidade dos serviços e materiais empregados na obra é de integral responsabilidade da proponente vencedora. Reserva-se o direito de a Prefeitura Municipal, quando julgar necessário, fazer suas verificações. A não execução dos serviços dentro dos padrões exigidos implicará na não aceitação dos mesmos.
- 20.6. A aceitação por parte da Fiscalização não isenta o Contratado de sua responsabilidade sobre a qualidade e comportamento dos serviços e produtos aplicados.
- 20.7. A Prefeitura Municipal de Morro Grande reserva-se o direito de contratar, a qualquer tempo, pessoa física ou jurídica para acompanhar os serviços.
- 20.8. Caso a participante desejar autenticar os documentos junto a Comissão de Licitação, está deverá fazê-lo com antecedência mínima de 01 (um) dia da abertura do edital.
- 20.9. São também obrigações da proponente vencedora:
 - 20.9.1. Adquirir, e manter permanentemente um livro de ocorrências, autenticado pela Prefeitura Municipal, onde será anotado pelas partes contratantes todo e qualquer fato, que mereça registro, o qual será entregue a Prefeitura Municipal de Morro Grande/SC após medição final da obra.
 - 20.9.2. Permitir e facilitar a inspeção da obra pela fiscalização, em qualquer dia e hora, devendo prestar todas as informações e esclarecimentos solicitados pelos técnicos indicados pela Prefeitura Municipal.
- 20.10. A proponente deverá arcar com todos os custos associados com a preparação e apresentação de sua proposta. A Prefeitura Municipal de Morro Grande, em nenhuma hipótese, será responsável por tais custos, quaisquer que sejam os procedimentos seguidos na licitação ou os resultados desta.



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23/2020

20.11.A qualidade da obra a ser executada será de responsabilidade da proponente vencedora, inclusive a promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto contratado.

21. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 21.1. Para o conhecimento público, expede-se o presente edital, no qual o Aviso de Licitação é publicado no Diário Oficial dos Municípios DOM e demais meios de comunicação determinações em lei, e para esclarecimentos de dúvidas fica à disposição dos interessados o Setor de Licitações desta municipalidade pelo telefone (48) 35440016 ou pelo e-mail licita@morrogrande.sc.gov.br
- 21.2. Cópias do Edital e seus anexos poderão ser lidos e obtidos, no horário de expediente das 07h00min às 13h00min, de segunda à sexta-feira, no Centro Administrativo da Prefeitura de Morro Grande, sito a Rua Irmãos Biff, nº 50, Centro, Morro Grande/SC. A íntegra do edital e o projeto de engenharia poderá ser encontrado no site www.morrogrande.sc.gov.br.

22. ANEXOS DO EDITAL

Integram o presente edital, dele fazendo parte como transcritos em seu corpo, os seguintes anexos:

- 22.1. Anexo I Orçamento quantitativo e financeiro;
- 22.2. Anexo II Cronograma físico e financeiro;
- 22.3. Anexo III Modelo de proposta de preço;
- 22.4. Anexo IV Carta de credenciamento;
- 22.5. Anexo V Declaração de conhecimento do local da obra;
- 22.6. Anexo VI Declaração de não utilização do trabalho do menor;
- 22.7. Anexo VII Declaração formal da disponibilidade, relativo às instalações, máquinas, equipamentos, ferramental, aparelhos e equipe técnica;
- 22.8. Anexo VIII Declaração para intimação;
- 22.9. Anexo IX Minuta contratual;

Morro Grande/SC, 09 de setembro de 2020.

Valdionir Rocha Prefeito Municipal



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23/2020

ANEXO I – ORÇAMENTO QUANTITATIVO E FINANCEIRO

OBRA	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NA ESTRADA MUNICIPAL SANGA DAS PEDRAS, COM EX	KTENSÃO T	OTAL DE 784	,51 METROS (ESTAC	CA 47+0,00 A 86+	4,506)		
ITEM	ITENS DE SERVIÇO	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (R\$)	Custo Total (R\$)	%		
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	_ L	I	l	l			
1.1	PLACA DE OBRA (PARA CONSTRUCAO CIVIL) EM CHAPA GALVANIZADA *N. 22*, ADESIVADA, DE *2,0 X 1,125* M	M²	2,88	361,68	1.041,64	0,21		
1.2	Total do Item							
2	PAVIMENTAÇÃO							
2.1	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO. AF_11/2019	M²	6.079,92	1,76	10.700,66	2,15		
2.2	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE E OU SUB BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE BRITA GRADUADA SIMPLES - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	M³	911,99	133,94	122.151,94	24,52		
2.3	TRANSPORTE COMERCIAL DE BRITA - DMT= 47,50 KM	M³XKM	43.319,53	0,80	34.655,62	6,96		
2.4	IMPRIMAÇÃO COM EMULSÃO ASFALTICA (EAI) -REF. COD. SINAPI 96401	M²	5.883,80	4,87	28.654,11	5,75		
2.5	EXECUÇÃO DE PINTURA DE LIGAÇÃO COM EMULSÃO ASFÁLTICA RR-2C. AF_11/2019	M²	5.883,80	2,04	12.002,95	2,41		
2.6	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE ROLAMENTO - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	M³	235,35	1.097,36	258.263,68	51,85		
2.7	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M3 DE MASSA ASFALTICA PARA PAVIMENTAÇÃO URBANA - DMT=47,5KM	M³XKM	11.179,13	1,01	11.290,92	2,27		
2.8	Total do Item				477.719,88	95,91		
3	SINALIZAÇÃO HORIZONTAL E VERTICAL							
3.1	SINALIZAÇÃO HORIZONTAL COM TINTA RETRORREFLETIVA A BASE DE RESINA ACRILICA COM MICROESFERAS DE VIDRO - TINTA BRANCA	M²	188,28	15,61	2.939,05	0,59		
3.2	SINALIZAÇÃO HORIZONTAL COM TINTA RETRORREFLETIVA A BASE DE RESINA ACRILICA COM MICROESFERAS DE VIDRO - TINTA AMARELA	M²	188,28	15,61	2.939,05	0,59		
3.3	FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE PLACA EM AÇO - PELÍCULA I + III	M²	5,56	373,02	2.073,99	0,42		



			TOTAL GER	AL ORÇAMENTO	498.111,06	100,00
						•
3.7	Total do Item				19.349,54	3,88
3.6	FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE SUPORTE METÁLICO GALVANIZADO PARA PLACA DE REGULAMENTAÇÃO - D = $0.80~\mathrm{M}$	UN	6,00	352,89	2.117,34	0,43
3.5	FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE SUPORTE METÁLICO GALVANIZADO PARA PLACA DE ADVERTÊNCIA - LADO DE 0,80 M	UN	4,00	395,67	1.582,68	0,32
3.4	TACHA REFLETIVA BIDIRECIONAL - FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO	UN	387,00	19,89	7.697,43	1,55



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23/2020

ANEXO II – CRONOGRAMA FÍSICO E FINANCEIRO

CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

OBRA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NA ESTRADA MUNICIPAL SANGA DAS PEDRAS, COM EXTENSÃO TOTAL DE 784,51 METROS (ESTACA 47+0,00 A 86+4,506)

				PERÍO	DO				
17514	DIOODIMINAOÃO	MÊS 01		MÊS 02		MÊS 03		TOTAL	
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	R\$	%	R\$	%	R\$	%	R\$	%
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	1.041,64	100%	0,00	0%	0,00	0%	1.041,64	0,21
2	PAVIMENTAÇÃO	167.201,96	35%	167.201,96	35%	143.315,96	30%	477.719,88	95,91
3	SINALIZAÇÃO HORIZONTAL E VERTICAL	0,00	0%	0,00	0%	19.349,54	100%	19.349,54	3,88
	VALOR DA OBRA	168.24	168.243,60		167.201,96		162.665,50		400.00
	VALOR ACUMULADO	OR ACUMULADO 168.243,60		335.445,56		498.111,06		100 444 00	
	PERCENTUAL DA OBRA	33,7	78	33,5	7	32,66		498.111,06	100,00
	SOMATÓRIO ACUMULADO %	33,78		67,3	67,34		100,00		



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23/2020

ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

PROPOSTA DE PREÇO							
PRO	CESSO A	ADMINISTRATIVO L	EDITAL D	TAL DE TOMADA DE PREÇOS № 11/2020			
C	OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE PEDRAS, COM EXTE	OBRA DE PA NSÃO TOTAL	VIMENTAÇÃO A DE 784,51 MET	ASFÁLTICA 1 ROS (ESTAC	NA EST SA 47+0,	RADA MUNICIPAL SANGA DAS 00 A 86+4,506).
RAZÃO	SOCIAL:						Carimbo do CNPJ
END	EREÇO:						
	CNPJ:						
TEL	EFONE:						
	E-MAIL:						
			ITE	NS E PREÇO	s		
ITEM	UN.	ESPECIFICAÇÃO D	A OBRA				PREÇO TOTAL DA OBRA (R\$)
1	Obra	PAVIMENTAÇÃO AS PEDRAS, COM EXTEI 86+4,506)	FÁLTICA NA E NSÃO TOTAL DE	ESTRADA MUNIO 784,51 METROS	CIPAL SANGA S (ESTACA 47	A DAS +0,00 A	
		PREÇO TOTAL PO	R EXTENSO:				
1 - Esta	proposta	a de preço obedece a	todos os req	uisitos exigidos	s no Edital d	e Toma	ada de Preços nº 11/2020;
2 - Man	teremos	nossa proposta por u	m prazo míni	mo de validade	e de 60 (ses	senta) d	dias;
		que em anexo a este o, entre outras inform			-	ıuantita [.]	tivo e financeiro e cronograma
4 - Infor	rmamos o	que o nosso BDI, con	forme projeto	é de%	(_ por cento).
5 - Fina		declaramos que esta	amos de plen	o acordo com	as condiçõ	es esta	belecidas na Licitação e seus
		D	ADOS BANC	ÁRIOS PARA	PAGAMEN	ГО	
1. Banc	0:		2. Nº da Agência:		3	3. Nº da Conta Corrente:	
LOCAI	L E DATA:						
Assinatura Representante Legal da Empresa Nome: C.P.F.: R.G:							



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23/2020

ANEXO IV - CARTA DE CREDENCIAMENTO

À Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura de Morro Grande:

Processo Administrativo Licitatório nº 23/2020 - PMMG Edital de Tomada de Preços nº 11/2020 - PMMG

Dados da licitante		
Razão Social:		
CNPJ:		
Endereço:		
Pela presente	e, credenciamos o (a) Sr. (a)	, portador(a) da Cédula de Identidade sob nº
	, e CPF sob o nº	, a participar do presente processo licitatório.
Local e Data:	,de	de 2020.
	Assinatura do Represer Nor	
	Car CF	
	R	



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23/2020

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO LOCAL DA OBRA

À Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura de Morro Grande: Processo Administrativo Licitatório nº 23/2020 - PMMG Edital de Tomada de Preços nº 11/2020 - PMMG Dados da licitante Razão Social: CNPJ: Endereço: Declaramos para fins de participação no presente processo licitatório, que tomamos pleno conhecimento da localização da obra em questão e das suas condições atuais, e demais aspectos que possam influir direta e indiretamente na execução da mesma, mediante verificação "in loco". Local e data: Assinatura do Responsável Técnico Nome: Cargo:

Assinatura do Responsável pela Proponente Nome: Cargo:



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23/2020

ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DO TRABALHO DO MENOR

À Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura de Morro Grande: Processo Administrativo Licitatório nº 23/2020 - PMMG Edital de Tomada de Preços nº 11/2020 - PMMG Dados da licitante Razão Social: CNPJ: Endereço: Declaramos para fins de participação no presente processo licitatório, que a licitante qualificada acima, cumpre o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, ou seja, não tem em seus quadros menores de 18 (dezoito) anos executando trabalho noturno, insalubre ou perigoso, ou menores de 16 (dezesseis) anos, executando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos. A licitante está ciente de que o descumprimento do disposto acima durante a vigência do contrato acarretará em rescisão deste. _____, ____ de _____ de 2020. Local e Data: Assinatura do Representante Legal da Licitante Nome: Cargo/função:

CPF:



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23/2020

ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIZAÇÃO DE INSTALAÇÕES, MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS, FERRAMENTAL, APARELHOS E EQUIPE TÉCNICA

EQUIPAMENTOS, FERRAMENTAL, APARELHOS E EQUIPE TECNICA
À Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura de Morro Grande:
Processo Administrativo Licitatório nº 23/2020 - PMMG
Edital de Tomada de Preços nº 11/2020 - PMMG
Dados da licitante
Razão Social:
CNPJ:
Endereço:
Declaramos para os devidos fins de licitação, na qualidade de proponente, referente ao presente edital de licitação, que dispomos de instalações, máquinas, equipamentos, ferramental, aparelhos e equipe técnico coerente com o porte da referida obra. Declaramos também que temos pleno conhecimento de todas a características e particularidades da futura contratação e ainda, de que todos os elementos técnicos necessários ao cumprimento das obrigações do objeto desta licitação foram fornecidos pelo município. Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.
Local e Data:, de de 2020.
Assinatura do Representante Legal Nome: Cargo/função:

CPF:



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23/2020

ANEXO VIII - DECLARAÇÃO PARA INTIMAÇÃO

À Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura de Morro Grande:

Processo Administrativo Licitatório nº 23/2020 - PMMG Edital de Tomada de Preços nº 11/2020 - PMMG

Dados da licitante	
Razão Social:	
CNPJ:	
Endereço:	
Declaramos para fir	s de participação no presente processo licitatório, que a licitante qualificada acima, para que
quando, o município	de Morro Grande necessite realizar comunicações, avisos, notificações ou intimações poderá
faze-la pelos seguint	es meios:
	Telefone 1:
	Telefone 2:
Endereço Eletrônico	1 (e-mail):
Endereço Eletrônico	2 (e-mail):
<u> </u>	
Declaramos tambén	que, para assinaturas em atos de compromisso, tais como contratos ou atas de registro de
preços derivado des	e processo licitatório, a licitante realizará na seguinte forma:
() Forma Presenc	al
() Eletrônica (ass	natura digital)
i	
Dados do Responsá	vel pelo Contrato/Ata de Registro de Preços
Nome:	
CPF:	Documento de Identidade:
Cargo/Função:	
Endereço:	
Note: Qualquer altera	ão nos maios de informação ceimo corá comunicado a Contratente
ivota. Qualquei altera	ão nos meios de informação acima, será comunicado a Contratante.
Local e Data:	, de de 2020.
	Assinatura do Representante Legal da Licitante
	Nome:
	Cargo: CPF:

Página 24 de 34



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23/2020

ANEXO IX - MINUTA CONTRATUAL

CLÁUSULA PRIMEIRA: DAS PARTES

·						
1.1. Da Qualificaç	ão da Contratante					
Contratante	Município de Morro Grande – Prefeitura Municipal					
Tipo	Pessoa Jurídica de Direito Público Interno					
Endereço	Rua Irmãos Biff, nº 50, Centro, CEP 88.925-000, Morro Grande/SC					
CNPJ Nº	95.782.785/0001-08					
Representante						
Cargo						
C.P.F.	Documento de Identidade					
Endereço						
	ção da Contratada					
Contratada						
Tipo						
Endereço						
CNPJ Nº						
Representante						
Cargo						
C.P.F.	Documento de Identidade					
Endereço						
regime de empreir Processo de Comp de 2020, em confo contratada e as clá	na identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente contrato de execução de obra, pelo tada por preço global, em decorrência do Processo Administrativo Licitatório nº 23/2020, ora nº 23/2020, Edital de Tomada de Preços nº 11/2020, homologado em deormidade com a Lei Federal nº 8.666/1993, termo de homologação, termos da proposta da usulas contratuais contidas neste termo.					
O presente contrato	o vincula-se ao Processo Administrativo Licitatório nº 23/2020, Processo de Compra nº 23/2020,					
Edital de Tomada d	de Preços nº 11/2020, homologado em/, a proposta vencedora, sujeitando-se					
	Contratada a Lei Federal nº 8.666/1993, subsidiariamente, ao Código Civil e Código de Defesa					
a. ía ===a						

CLÁUSULA TERCEIRA: DO OBJETO

É objeto do presente instrumento a CONTRATAÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NA ESTRADA MUNICIPAL SANGA DAS PEDRAS, COM EXTENSÃO TOTAL DE 784,51 METROS (ESTACA 47+0,00 A 86+4,506), em conformidade com o projeto de engenharia e demais elementos complementares.



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23/2020

CLÁUSULA QUARTA: DO PREÇO

A Contratante pagará a Contratada pela execução total da obra o valor global de R\$ _____(_____).

CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações e responsabilidades da contratante:

- 5.1. Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa cumprir suas obrigações decorrentes da execução do presente contrato, de acordo com as normas nele estabelecidas;
- 5.2. Relacionar-se com a contratada exclusivamente através de funcionários por ela credenciados;
- 5.3. Exercer a fiscalização dos serviços prestados pela contratada, por técnicos especialmente designados, notificando, imediatamente e por escrito, quaisquer problemas ou irregularidades encontradas;
- 5.4. Prestar aos empregados da contratada, informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados e que digam respeito a natureza dos serviços que tenham que executar;
- 5.5. Fornecer, quando detiver, outros elementos que se fizerem necessários à compreensão dos "Documentos Técnicos" e colaborar com a CONTRATADA, quando solicitada, no estudo e interpretação dos mesmos;
- 5.6. Acompanhar, controlar, fiscalizar e avaliar a execução do contrato;
- 5.7. Solicitar, nos prazos previstos, toda a documentação legal referente a prestação de serviços e de funcionários da contratada, inclusive solicitando a substituição de qualquer funcionário que não atenda aos interesses dos serviços ou da contratante.
- 5.8. Designar pessoal responsável para o recebimento da obra;
- 5.9. Notificar a contratada da aceitação definitiva da obra, após a vistoria e recebimento definitivo por parte da fiscalização;
- 5.10. Atestar e efetuar à contratada os devidos pagamentos e respectivos reajustes, quando for o caso, nas condições estabelecidas neste contrato;
- 5.11. Efetuar a devolução da garantia à Contratada após o recebimento definitivo da obra, caso exigida em edital.

CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações e responsabilidades da contratada:

- 6.1. Contatar com a Secretária de Viação, Obras e Urbanismo da contratante, antes de iniciar os serviços, no sentido de acertar, no local da obra, os detalhes da execução, como também, providenciar as licenças, as aprovações e os registros específicos junto aos órgãos e entidades federais, estaduais ou municipais competentes, caso se faça necessário;
- 6.2. Executar os serviços conforme projeto, observando rigorosamente os princípios básicos de engenharia, as normas e especificações dos órgãos regulamentadores, entre outras aplicáveis, independentes de transcrição, além de representar o conhecimento do objeto deste contrato, não sendo aceita alegação de desconhecimento de qualquer pormenor;



- 6.3. Elaboração e aprovação dos projetos complementares nos órgãos competentes e na forma exigida em normas legais vigentes;
- 6.4. Providenciar, às suas expensas, a partir dos pontos iniciais que lhes sejam indicados, as instalações e rede provisória de energia elétrica, água potável e esgotos, quando necessárias à execução de seus trabalhos;
- 6.5. Assumir responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que efetuar, pelo fornecimento de materiais, mão-de-obra, equipamentos, máquinas, ferramentas normais e especiais, assim como pelo cumprimento dos elementos técnicos recebidos;
 - 6.5.1. Os materiais a serem empregados deverão receber prévia aprovação da fiscalização da Secretária de Viação, Obras e Urbanismo, as quais se reservam os direitos de rejeitá-los caso não satisfaçam os padrões especificados.
- 6.6. Substituir no prazo máximo de 15 (quinze) dias consecutivos, a contar do recebimento de expediente escrito pela fiscalização da Secretária de Viação, Obras e Urbanismo, qualquer irregularidade constatada nos materiais empregados na execução da obra;
- 6.7. Refazer no prazo máximo de 10 (dez) dias consecutivos, a contar do recebimento de expediente escrito pela fiscalização da Secretária de Viação, Obras e Urbanismo, qualquer irregularidade constatada na execução dos serviços;
- 6.8. Assumir, automaticamente, a responsabilidade exclusiva por danos causados a CONTRATANTE ou a terceiros, inclusive por acidentes e mortes, em consequência de falhas na execução dos serviços objeto deste contrato, decorrentes de culpa ou dolo da contratada ou de qualquer de seus empregados ou prepostos e ainda de culpa ou dolo de eventuais subcontratadas ou qualquer de seus empregados ou prepostos;
- 6.9. A utilização dos profissionais técnicos responsáveis (eng.º civil e eng.º eletricista), uma equipe de operários, além de no mínimo um mestre de obras de comprovada experiência, para execução do objeto deste contrato, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, ficais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para ao CONTRATANTE;
- 6.10. Utilizar apenas profissionais qualificados, devidamente uniformizados, identificados individualmente (crachá), munidos dos equipamentos de proteção individual e coletivo, conforme exigências legais, bem como os demais equipamentos e materiais e ferramentas necessárias à execução dos serviços;
- 6.11. Não substituir o profissional técnico responsável (residente da obra), salvo casos de força maior, e mediante prévia concordância do Órgão Fiscalizador da Prefeitura, apresentando para tal fim, o acervo técnico do novo técnico, que deverá ser igual ou superior ao anterior;
- 6.12. Cumprir todas as exigências das Leis e Normas de Segurança e Higiene de Trabalho, fornecendo os adequados equipamentos de proteção individual (EPI's) e coletiva (EPC's), a todos que trabalharem, ou por qualquer motivo, permanecerem na obra;
- 6.13. Pelas despesas de estadia, locomoção, refeições e horas de trabalho de seus funcionários que prestarem serviços durante a execução deste contrato;
- 6.14. Arcar, com exclusividade, pelos ônus salariais, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais obrigações decorrentes da relação contratual;
- 6.15. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da Prefeitura, cujas reclamações se obriga a atender no prazo máximo que for concedido por escrito;



- 6.16. Adquirir e manter permanentemente no local da obra, um "Livro Diário de Obras", onde tanto a CONTRATADA quanto a fiscalização da CONTRATANTE deverão proceder anotações diárias, visando a comprovação real do andamento da obra, bem como, todo e qualquer fato, que mereça registro, o qual será entregue a Secretária de Viação, Obras e Urbanismo após medição final da obra.
 - 6.16.1. O "Livro Diário de Obras" deverá ser aberto mediante termo circunstanciado, lavrado na primeira página, correspondente ao dia em que efetivamente a empresa contratada iniciar a obra.
- 6.17. Diligenciar para que as medições sejam, de pronto, processadas e, logo após, emitir corretamente a documentação fiscal e faturas, encaminhando-as a fiscalização da Prefeitura, juntamente com o Livro Diário de Obras:
- 6.18. Por eventual acréscimo dos custos deste contrato, quando, por determinação da autoridade competente os serviços forem embargados ou tiverem a sua execução suspensa, por ela motivada;
- 6.19. Confeccionar e colocar placas de identificação do objeto deste contrato, inclusive as exigidas pelo órgão conveniado, conforme modelos fornecidos pela Prefeitura, as quais deverão ser fixadas dentro do prazo máximo de 10 (dez) dias corridos após o início da obra, sob pena de incorrer em multa de 0,1% (um décimo por cento) do valor global deste por dia de atraso na colocação, permanecendo no local da obra por prazo indeterminado;
- 6.20. Permitir e facilitar a inspeção da obra pela Fiscalização, em qualquer dia e hora, devendo prestar todos as informações e esclarecimentos solicitados pelos técnicos da Prefeitura;
 - 6.20.1. O não atendimento das solicitações feitas pela Fiscalização será considerado motivo para aplicação das sanções contratuais.
- 6.21. Prever toda a mão-de-obra necessária para garantir a prestação dos serviços no regime contratado, sem paralisação, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, atraso, falta ao serviço, demissão e outros análogos, obedecidas as disposições da legislação trabalhista vigente, arcando exclusivamente com este ônus:
- 6.22. No caso de ocorrer greve de caráter reivindicatório entre seus empregados ou de seus subcontratados, cabe a ela resolver imediatamente a pendência ou submeter o assunto à Justiça do trabalho;
- 6.23. Assumir a defesa nas ações propostas por terceiros contra a contratante, relativas à execução dos serviços contratados e ações trabalhistas, arcando com os ônus delas decorrentes;
- 6.24. Providenciar as suas custas, a realização de todos os ensaios, verificações e provas de materiais fornecidos e de serviços executados, bem como os reparos, que se tornarem necessários, para que os trabalhos sejam entregue em perfeitas condições;
- 6.25. Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes da rejeição de equipamentos, materiais e serviços pela fiscalização da Prefeitura e pelos atrasos acarretados por esta rejeição;
 - 6.25.1. Retirar do canteiro da obra todo e qualquer material, peças ou equipamento que for rejeitado pela fiscalização da contratante.
- 6.26. Restringir ao interior do "Canteiro de Obras" a estocagem e guarda de todos os materiais, equipamentos, máquinas, carregamento e descarga, assim com todas as atividades normais de seus empregados e/ou prepostos, durante a execução dos serviços contratados;
- 6.27. Pela instalação de tapume nos limites do canteiro de obras, caso haja necessidade;



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23/2020

- 6.28. Colocar em lugar visível, a placa da empresa com o nome do técnico responsável;
- 6.29. Apresentar, junto com a primeira fatura dos serviços, cópia da matrícula da obra ou serviço, perante o INSS, se for o caso;
- 6.30. Apresentar, junto com a última fatura dos serviços, a Certidão Negativa de Débitos do INSS, referente à matrícula acima mencionada:
- 6.31. Pelo pagamento ou reembolso de todos os valores de multas aplicadas pela Delegacia Regional do Trabalho, CREA, CAU ou qualquer entidade em decorrência da execução deste contrato.
- 6.32. Atender ao que dispõe o Art. 7º da Constituição Federal, em seu inciso XXXIII, que assim determina: "Proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos";
- 6.33. Manter durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em consonância com o artigo 55, inciso XIII da Lei Nº 8.666/93 e alterações subsequentes;
- 6.34. Proceder no final dos serviços, à limpeza de todas as áreas trabalhadas, devendo remover todo o material, equipamentos, máquinas e outros seus pertences, incluindo entulhos e materiais remanescentes, sendo esses serviços considerados incluídos no valor deste contrato;
- 6.35. Manter a obra em perfeitas condições de conservação e funcionamento, por sua conta e risco, até ser lavrado o Termo de Recebimento Definitivo;
- 6.36. A contratada terá por obrigação, permitir o livre acesso dos servidores dos órgãos ou entidades públicas concedentes ou contratantes, bem como dos órgãos de controle interno e externo, a seus documentos e registros contábeis.
- 6.37. A qualidade da obra a ser executada será de responsabilidade da contratada, inclusive a promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto contratado.

CLÁUSULA SETIMA: DA FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 7.2. O pagamento das obrigações referente ao objeto do presente contrato será efetuado em moeda corrente nacional, através de crédito em conta, em até 30 (trinta) dias após emissão do respectivo **Boletim de Medição**, na Tesouraria, perante apresentação do correspondente **documento fiscal.**
- 7.3. Nenhum pagamento será efetuado à Adjudicatária enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplemento Contratual.
- 7.4. Para a efetuação do pagamento será observada as seguintes condições:
 - 7.4.1. Serão executadas medições provisórias, cumulativas, e medição final dos serviços procedidos de acordo com o projeto de engenharia;
 - 7.4.2. Entre duas medições não poderão decorrer menos de 30 (trinta) dias, exceto à inicial e final que poderão abranger períodos inferiores a 30 (trinta) dias;



- 7.5. Os quantitativos dos serviços relacionados no orçamento da Prefeitura Municipal, constantes do Anexo I do presente edital, para efeito de pagamento, deverão ser considerados apenas como previstos, não importando em obrigação da Prefeitura Municipal autorizar sua execução integral;
- 7.6. A Contratada fica obrigada a aceitar acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, conforme prevê o disposto no § 1º do Art. 65 da Lei nº 8.666/93.
- 7.7. Os resultados das medições dos serviços serão lançados em boletins de medição;
- 6.8. As medições dos serviços serão obrigatoriamente assinadas com identificação pelo Fiscal Responsável da Prefeitura e pelo responsável técnico da proponente vencedora detentora do Contrato (Engenheiro Preposto da Obra);
- 7.9. Os serviços serão aferidos mensalmente de conformidade com o cronograma físico e financeiro;
- 7.10. Os pagamentos somente serão liberados mediante a apresentação nas datas de liquidação, obrigatoriamente, dos seguintes documentos, sob pena da Contratante sustar o pagamento devido e/ou pagamentos subsequentes:
 - 7.10.1. Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa de União (CND);
 - 7.10.2. Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço CRF/FGTS
 - 7.10.3. Certidão Negativa de Débito Municipal;
 - 7.10.4. Certidão Negativa de Débito Estadual;
 - 7.10.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, emitido pelo Tribunal Superior do Trabalho.
- 7.11. Junto com a primeira fatura, a Contratada deverá apresentar uma via do Comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional de Obras CNO, Conforme IN RFB 1845 de Novembro de 2018 e junto com a última fatura dos serviços, a Certidão Negativa de Débitos referente inscrição da obra no CNO.
- 7.12. Havendo atraso no pagamento incidirá sobre o valor devido pelo CONTRATANTE a atualização financeira até a data do efetivo pagamento, utilizando-se como índice o IPCA/IBGE do mês anterior, PRO-RATA Tempore, ou qualquer outro índice que venha a substituí-lo, por determinação oficial, exceto se as ocorrências forem de responsabilidade da CONTRATADA.
- 7.13. A CONTRATANTE não pagará juros de mora por atraso de pagamento referente a serviços com ausência total ou parcial de documentação hábil ou pendente de cumprimento de quaisquer cláusulas constantes do contrato.
- 7.14. Mediante o pagamento do valor total da obra, a CONTRATADA, dará total, geral e irrevogável quitação a CONTRATANTE, nada devendo a qualquer título.



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23/2020

CLÁUSULA OITAVA: DO PRAZO DE EXECUÇÃO DA OBRA

- 8.1. O prazo máximo para execução da obra é de **03 (três) meses**, conforme Anexo II Cronograma físico-financeiro do Edital de Tomada de Preços nº 11/2020 PMMG e projeto de engenharia.
- 8.2. O prazo inicial será contado a partir da data de recebimento da ordem de serviço.
- 8.3. O prazo de execução poderá ser prorrogado conforme previsto no Art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA NONA DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta do orçamento vigente, cujas dotações orçamentarias têm a seguinte classificação:

Desp.	Unidade Orç.	Projeto/Atividade	Descrição Projeto Atividade	Elemento Despesa
184	30.02	1.006	MANUTENÇÃO E OBRAS DE INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA	4.4.90.51.98.00.00.00

CLÁUSULA DEZ: RESCISÃO / MULTAS / SANÇÕES

- 10.1. O presente contrato de empreitada poderá ser rescindido unilateralmente pela Prefeitura, quando for de interesse do mesmo, cabendo à contratada receber o valor dos serviços executados, mais o valor das instalações feitas para o atendimento das obrigações contratuais, descontadas as parcelas correspondentes à utilização das mesmas, proporcionalmente aos serviços executados até a data da rescisão.
- 10.2. A Prefeitura Municipal promoverá a rescisão do mesmo, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, quando a empresa:
 - a) Não cumprir qualquer uma de suas obrigações contratuais;
 - b) Transferir os serviços, no todo ou em parte, sem autorização da contratante, ou
 - c) Incidir em quaisquer das demais hipóteses previstas no art. 78, da Lei de Licitações.
- 10.3. A Prefeitura Municipal aplicará as seguintes multas de mora:
 - a) Multa de 20% (vinte por cento) do valor da fatura, relativa aos serviços executados em atraso, quando os serviços não tiveram o andamento previsto no cronograma. Caso haja recuperação no cronograma ou entrega dos serviços no prazo previsto, os valores dessas multas serão devolvidos à empresa mediante requerimento.
 - b) Multa de 0,02% (dois centésimo por cento) do valor do contrato por dia que exceder o prazo para inicialização dos serviços.
 - c) Multa de 0,02% (dois centésimo por cento) do valor do contrato por dia que exceder o prazo para conclusão dos serviços.
- 10.4. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Prefeitura Municipal, poderá aplicar as seguintes sanções, com base em processo administrativo e garantindo-se o direito do contraditório e da ampla defesa:



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23/2020

10.4.1. Advertência, verbal ou escrita, quando houver qualquer paralisação não autorizada ou quando houver descumprimento de qualquer cláusula do Edital ou do Contrato, e/ou nas faltas leves que não acarretem prejuízos de monta à execução do contrato, não eximindo o advertido, das demais sanções ou multas;

10.4.2. Multas de:

- 10.4.2.1. 0,1% (um décimo por cento) do valor do contrato, a critério da Prefeitura Municipal de Morro Grande quando os serviços não forem executados perfeitamente de acordo com as Especificações Técnicas aplicáveis no caso, e quando a administração ou a fiscalização for erroneamente informada;
- 10.4.2.2. 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato pela inexecução parcial e de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato pela inexecução total;
- 10.4.2.3. Suspensão, por até 02 (dois) anos, de participação em licitações da Prefeitura Municipal de Morro Grande, no caso de inexecução parcial ou total do contrato, sendo aplicada segundo a gravidade e a inexecução decorrer de violação culposa da contratada;
- 10.4.2.4. Declaração de inidoneidade para participar de licitação e contratar com a Prefeitura Municipal de Morro Grande, quando a inexecução do contrato decorrer de violação dolosa da contratada, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação, na forma da legislação em vigor;

CLÁUSULA ONZE: DO LOCAL PARA EXECUÇÃO DA OBRA

A presente obra deverá ser executada junto a Estrada Municipal Sanga das Pedras, município de Morro Grande/SC, conforme Mapa de Situação, anexo ao projeto de engenharia.

CLÁUSULA DOZE: DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O presente contrato terá como termo inicial de vigência a data de sua assinatura e terá duração até **31 de dezembro de 2020** ou até o recebimento definitivo da obra, o que ocorrer primeiro, podendo ser prorrogado na forma da Lei Federal nº 8.666/93 e diplomas complementares.

CLÁUSULA TREZE: DA REPONSABILIDADE TÉCNICA

A contratada deverá entregar a contratante em até 10 (dez) dias após a data de recebimento da Ordem de Serviço de Obra, a ART/RRT, validadas pelo CREA/CAU, do engenheiro ou arquiteto responsável pela execução da obra.

CLÁUSULA QUATORZE: DO ACOMPANHAMENTO, FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DA OBRA

14.1. A Prefeitura Municipal designará o Fiscal da Obra, no qual será responsável pelo acompanhamento, fiscalização, recebimento provisório e definitivo da obra, conforme disposto no Art. 73, inciso I, observado o disposto no Art. 69 ambos da Lei N.º 8.666, de 21 de junho de 1993.



- 14.2. A fiscalização da obra executada, objeto deste contrato, será de competência e responsabilidade da Prefeitura de Morro Grande, a quem cabe verificar se no seu desenvolvimento estão sendo cumpridos os termos do contrato, os projetos, especificações e demais requisitos, bem como autorizar os pagamentos das faturas, substituição de materiais, alterações de projetos e solucionar eventuais problemas de ordem técnica, e ainda as que seguem:
 - 14.2.1. Determinar a contratada um reforço do equipamento ou substituição de unidades defeituosas, caso venha a constatar que o mesmo é insuficiente para dar aos servicos o andamento normal previsto:
 - 14.2.2. Exercer rigoroso controle em relação às quantidades e, particularmente, à qualidade dos serviços executados, a fim de possibilitar a aplicação das penalidades previstas, quando desatendidas as disposições a elas relativas;
 - 14.2.3. Exigir o imediato afastamento de quaisquer empregados ou prepostos da contratada que não mereça sua confiança ou embarace a fiscalização, e ainda, que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício das funções que lhe forem atribuídas, após advertência por escrito;
 - 14.2.4. Agir e decidir em nome do CONTRATANTE, inclusive, para rejeitar os serviços executados em desacordo com o projeto, especificações técnicas ou com imperfeição, conforme as Normas Técnicas da ABNT e outras aplicáveis;
 - 14.2.5. Transmitir suas ordens e instruções por escrito, salvo em situações de urgência ou emergência, sendo reservado a contratada o direito de solicitar da Fiscalização, por escrito, a posterior confirmação das ordens ou instruções verbais recebidas.
- 14.2. A fiscalização se efetuará nos locais das obras.
- 14.3. A fiscalização atuará desde o início dos trabalhos até o recebimento definitivo da obra e será exercido no interesse exclusivo da Secretária de Viação, Obras e Urbanismo e não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive de terceiros, por qualquer irregularidade.
- 14.4. O documento hábil para comprovação, registro e avaliação de todos os fatos e assuntos relacionados e referentes à execução da obra será o "LIVRO DIÁRIO DE OBRAS", onde tanto a CONTRATADA quanto a fiscalização da CONTRATANTE deverão proceder às anotações visando à comprovação real do andamento da obra e execução dos termos de contrato, sendo visado diariamente por profissionais credenciados por ambas as partes.
- 14.5. A aceitação por parte da Fiscalização não isenta a contratada de sua responsabilidade sobre a qualidade e comportamento dos serviços e produtos aplicados, no qual a contratada responderá, pelo prazo irredutível de 05 (cinco) anos, pela solidez e segurança do trabalho, conforme Artigo 618 do Código Civil Brasileiro.



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23/2020

CLÁUSULA QUINZE: DA SUBCONTRATAÇÃO

- 15.1. É vedada a contratada subcontratar o total dos serviços contratados, entretanto é permitido fazê-la parcialmente e no caso de prévia e comprovada necessidade, mediante autorização do órgão responsável do CONTRATANTE.
 - 15.1.1. Em caso de subcontratação, a CONTRATADA permanecerá solidariamente responsável, tanto em relação ao CONTRATANTE, como perante terceiros, pelo perfeito cumprimento de todas as cláusulas e condições deste contrato.
- 15.2. A CONTRATADA deverá comunicar os serviços optados pela subcontratação à fiscalização da Secretária de Viação, Obras e Urbanismo do CONTRATANTE, apresentando a relação dos serviços subcontratados e as empresas que irão executá-los.
- 15.3. Qualquer cessão, subcontratação ou transferência feita sem autorização escrita do CONTRATANTE, será nula de pleno direito e sem qualquer efeito, além de constituir infração passível das cominações legais e contratuais cabíveis.
- 15.4. A CONTRATADA deverá exigir de seus subcontratados, cópia da ART/RRT dos serviços a serem realizados, apresentando-as ao Órgão Fiscalizador da Secretária de Viação, Obras e Urbanismo da CONTRATANTE, quando solicitado, sob pena de incorrer nas cominações estabelecidas em contrato.

CLÁUSULA DEZESSEIS: FORO

Para as questões decorrentes deste Contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Meleiro/SC, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DEZESSETE: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

E, por estarem de acordo, as partes assinam este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

Morro Grande/SC, de	_ de 2020.
PREFEITURA DE MORRO GRANDE XXXXXXXXXXX - Prefeito Contratante	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
Testemunha:	Testemunha:
Nome:	Nome: CPF: